

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

JULHO/2024

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
12/07/2024	ANA MARIA MAZZI BARRICHELLO	305.262.418-02	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 38.982,72	Reclamatória trabalhista nº 0011665-71.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, a credora postula valores brutos, assim, apenas é possível a retificação para os valores líquidos. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 50.000,00, passando a constar R\$ 28.911,01 a título de principal e R\$ 9.450,67 a título de FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 4.173,72 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 38.361,68
12/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.898,27	Reclamatória trabalhista nº 0011665-71.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 3.898,27
30/07/2024	JOSE ROBERTO GENTIL MONTEIRO	017.066.578-03	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 107.885,86	Reclamatória trabalhista nº 0011843-28.2022.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 93.919,82 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 68.953,78 referente ao principal e R\$ 38.932,08 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 5.387,28 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 107.885,86
30/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 10.788,59	Reclamatória trabalhista nº 0011843-28.2022.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 10.788,59
29/07/2024	SANDRA CECILIA NEVES HOFSTATTER	067.652.718-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 191.254,91	Reclamatória trabalhista nº 0011741-11.2019.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. A credora apresentou CHC segregando o valor principal e o FGTS, todavia, não abateu o valor de R\$ 32.697,45 recebido no processo piloto n.º 0010287-93.2019.5.15.0137, de modo que ora se abate. Será retificado o crédito de R\$ 164.179,34 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 87.595,40 referente ao principal e R\$ 70.962,06 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 3.998,57 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 158.557,46
29/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 19.154,00	Reclamatória trabalhista nº 0011741-11.2019.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 19.154,00
22/07/2024	NORBERTO SALVAGNI	056.839.058-00	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 129.079,47	Reclamatória trabalhista nº 0011842-43.2022.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 137.606,09 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 99.502,63 referente ao principal e R\$ 29.576,84 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 5.044,17 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 129.079,47
22/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 12.907,95	Reclamatória trabalhista nº 0011842-43.2022.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 12.907,95

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
12/07/2024	ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA	312.108.368-66	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 61.152,34	Reclamatória trabalhista nº 0010671-72.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 49.928,5 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 51.781,60 referente ao principal e R\$ 9.370,74 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 3.371,52 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 61.152,34
12/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 9.172,85	Reclamatória trabalhista nº 0010671-72.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 9.172,85
12/07/2024	ZELIO ALEXANDRO ALVES SOARES	071.400.696-38	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 42.449,10	Reclamatória trabalhista nº 0010211-94.2023.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido. Em que pese o credor tenha remetido certidão de habilitação de crédito atualizada até a data de 29.04.2021, foi embasada em cálculos discriminativos atualizados até 31.08.2023, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 35.000,00 de contingente e R\$ 1.984,52 de débitos salariais até a regularização.	R\$ 0,00
12/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 6.367,36	Reclamatória trabalhista nº 0010211-94.2023.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido. Em que pese o credor tenha remetido certidão de habilitação de crédito atualizada até a data de 29.04.2021, foi embasada em cálculos discriminativos atualizados até 31.08.2023, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
12/07/2024	JOSE ROBERTO BOCCHIO	016.409.208-03	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 391.058,30	Reclamatória trabalhista nº 0010593-78.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 298.369,82 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 277.701,87 referente ao principal e R\$ 113.356,43 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 11.909,61 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 391.058,30
12/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 39.105,83	Reclamatória trabalhista nº 0010593-78.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 39.105,83
05/07/2024	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	353.629.788-96	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 21.142,41	Reclamatória trabalhista nº 0010238-34.2022.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido, a credora postula valores brutos, assim, apenas é possível a retificação para os valores líquidos. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 5.372,47 (débitos salariais), passando a constar R\$ 14.496,37 a título de principal e R\$ 6.459,36 a título de FGTS.	R\$ 20.955,73

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
05/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 2.114,24	Reclamatória trabalhista nº 0010238-34.2022.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 2.114,24
29/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 2.081,06	Reclamatória trabalhista nº 0010666-63.2021.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 31.10.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
29/07/2024	JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 2.856,93	Reclamatória trabalhista nº 0010667-48.2021.5.15.0137	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 2.856,93
08/07/2024	CLAUDIA EMANUELA VIANA ROCHA	063.366.706-43	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 20.941,48	Reclamatória trabalhista nº 0010646-35.2020.5.03.0107	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, em que pese o crédito esteja atualizado até 14.04.2021 e não 29.04.2021 (art. 9º, II, da Lei 11.101/2005), foi remetido e-mail ao procurador da credora requerendo fosse informado se renúncia à atualização do crédito, ante a falta de retorno, entende-se a aceitação tácita. Assim, considerando o cumprimento dos demais requisitos, será retificado o valor provisionado em favor da credora, passando a constar R\$ 20.941,48, sendo R\$ 19.068,24 referente ao principal e R\$ 1.873,24 referente ao FGTS.	R\$ 20.941,48
29/07/2024	CINTIA MOTA DE SOUZA	044.776.847-62	Instituto Metodista Bennett	R\$ 53.908,69	Reclamatória trabalhista nº 0100277-68.2020.5.01.0002	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 69.973,10 (contingente, rescisões e FGTS), passando a constar R\$ 53.908,69, sendo R\$ 36.808,08 referente ao principal e R\$ 17.099,89 referente ao FGTS.	R\$ 53.908,69
29/07/2024	CLAUDIO JOSE MARQUES CLEMENTE	074.490.847-75	Instituto Metodista Bennett	R\$ 2.825,87	Reclamatória trabalhista nº 0100277-68.2020.5.01.0002	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.825,87, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 2.825,87
15/07/2024	CLAUDETE PAGOTTO	067.606.076-51	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 280.816,50	Reclamatória trabalhista nº 1001257-64.2022.5.02.0463	CHC e outros	-	Pedido desacolhido, em que pese apresentada CHC, não houve o envio dos cálculos discriminativos que embasaram a certidão. A signatária não obteve êxito na sua localização na reclamatória, eis que tramita em sigilo. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores	R\$ 0,00
29/07/2024	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	762.433.110-15	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 22.599,21	Reclamatória trabalhista nº 0020182-47.2019.5.04.0020	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 37.358,60, passando a constar R\$ 13.755,80 a título de principal e R\$ 8.843,41 a título de FGTS.	R\$ 22.599,21
29/07/2024	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	003.504.610-40	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 3.389,88	Reclamatória trabalhista nº 0020182-47.2019.5.04.0020	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 3.389,88

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
17/07/2024	DISETE DEVERA	110.746.898-10	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 207.033,50	Execução n.º 0010544-17.2021.5.15.0051 (origem: 0010373-94.2020.5.15.0051)	CHC	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. A credora apresentou CHC segregando o valor principal e o FGTS, todavia, não abateu o valor de R\$ 32.697,45 recebido no processo piloto n.º 0010287-93.2019.5.15.0137, de modo que ora se abate. Será retificado o crédito de R\$ 117.302,55 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 116.158,40 (R\$ 148.855,85 - R\$ 32.697,45) referente ao principal e R\$ 58.177,65 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 13.018,86 da reclamatória trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 (incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001)	R\$ 174.336,05
05/07/2024	EDUARDO MICHEL MONTEIRO DA SILVEIRA	019.176.440-00	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 49.485,76	Reclamatória trabalhista nº 0020900-71.2019.5.04.0011	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em setembro/2023.	R\$ 0,00
22/07/2024	CELSO LUIZ MASTRASCUSA	444.010.430-49	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 259.707,22	Reclamatória trabalhista nº 0020497-31.2021.5.04.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. A credora apresentou CHC segregando o valor principal e o FGTS, todavia, o valor principal (R\$ 147.456,55) contemplou o valor de IRPF(R\$ 4.304,69) devido pelo reclamante, entretanto, tal valor não se sujeita ao procedimento recuperacional, eis que de natureza tributária. Assim, será retificado o crédito de R\$ 165.377,92 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 143.151,86 referente ao principal e R\$ 112.250,67 referente ao FGTS.	R\$ 255.402,53
29/07/2024	ELI MARIA PAZZIANOTTO FORTI	068.534.998-59	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 414.062,93	Reclamatória trabalhista nº 0011703-62.2020.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado o valor de R\$ 288.452,12 a título de principal e R\$ 125.610,81 a título de FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor R\$ 29.866,60 do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001, R\$ 69.456,78 de FGTS da reclamatória trabalhista n.º 0011924-79.2019.5.15.0137 e R\$ 79.495,97 do incidente n.º 5118712-93.2023.8.21.0001.	R\$ 414.062,93
05/07/2024	FERNANDO CESAR TARANTO	123.552.058-76	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 105.681,20	Reclamatória trabalhista nº 0010600-79.2023.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 76.859,51 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 93.077,05 referente ao principal e R\$ 12.604,79 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor R\$ 9.158,57 do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001 e R\$ 10.678,08 do incidente n.º 5118712-93.2023.8.21.0001.	R\$ 105.681,20
26/07/2024	GIOVANNI FORNECK FLORES	804.072.000-10	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 3.000,00	Reclamatória trabalhista nº 0020281-22.2021.5.04.0028	Decisão de nomeação como perito e arbitramento de honorários	-	Pedido desacolhido, considerando a não apresentação da CHC, exigência do art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
08/07/2024	GRACIELA DE PAULA MACHADO FERREIRA	261.797.738-23	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 3.157,08	Reclamatória trabalhista nº 0010209-44.2020.5.15.0047	CHC e RG	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, e após a obtenção da planilha de cálculos nos autos da ação trabalhista. Será retificado o valor provisionado (R\$ 25.638,10) em favor do credor, passando a constar R\$ 3.157,08 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credor os valores de R\$ 590,73 (principal), R\$ 208,34 (principal) e R\$ 3.427,45 (FGTS) dos incidentes n.º 5129659-46.2022.8.21.0001, 5129741-77.2022.8.21.0001 e 5129741-77.2022.8.21.0001.	R\$ 3.157,08
24/07/2024	DANILO AUGUSTO DE JESUS	074.046.919-31	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 27.775,92	Reclamatória trabalhista nº 0000706-29.2020.5.09.0091	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, em que pese os créditos estejam atualizados para 30.04.2021, não se vislumbra prejuízo aos demais credores, eis que se trata de apenas 1 dia de diferença em relação a data do pedido de recuperação judicial (29.04.2021), assim, considerando a apresentação dos documentos comprobatórios, será retificado o crédito provisionado de R\$ 38.243,52, passando a constar R\$ 20.066,12 a título de principal e R\$ 7.709,80 a título de FGTS.	R\$ 27.775,92

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
24/07/2024	MARCOS APARECIDO ALBERTINI	OAB: 31944	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 2.956,34	Reclamatória trabalhista nº 0000706-29.2020.5.09.0091	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, em que pese o crédito esteja atualizado para 30.04.2021, não se vislumbra prejuízo aos demais credores, eis que se trata de apenas 1 dia de diferença em relação a data do pedido de recuperação judicial (29.04.2021), assim, considerando a apresentação dos documentos comprobatórios, será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.956,34, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 2.956,34
10/07/2024	JOSE EDUARDO SALES DA COSTA	041.992.778-62	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 229.047,78	Reclamatória trabalhista nº 1000089-83.2020.5.02.0467	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, o valor de R\$ 229.047,78 contempla o valor de honorários sucumbenciais (R\$ 10.918,29), que são de titularidade do procurador e não do reclamante. Assim, faz-se necessário seu abatimento. Dessa forma, será retificado o crédito provisionado de R\$ 126.487,18, passando a constar R\$ 218.129,49 (sendo R\$ 82.884,55 a título de principal e R\$ 135.244,94 a título de FGTS). Permanecerá habilitado em favor do credor os valores de R\$ 1.853,99 e R\$ 2.595,30 das reclamações trabalhistas n.º 1000297-73.2020.5.02.0465 e 1000294-21.2020.5.02.0465.	R\$ 218.129,49
05/07/2024	JOSEMERI APARECIDA JAMIELNIAK	063.559.459-54	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 59.922,21	Reclamatória trabalhista nº 0010364-63.2023.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 32.371,90 (débitos salariais) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 43.958,58 referente ao principal e R\$ 15.963,63 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor da credora o valor de R\$ 10.821,60 do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001.	R\$ 59.922,21
16/07/2024	JULIANA MARCONDES PEDROSA DE SOUZA	031.582.086-10	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 263.725,94	Reclamatória trabalhista nº 0010090-44.2022.5.03.0113	CHC e outros	Não se aplica em razão de concordância nos autos trabalhistas	Pedido acolhido. A credora apresentou divergência de crédito em novembro/2023, naquela oportunidade segregou os créditos concursais dos extraconcursais. Os concursais estavam atualizados até 29.04.2021, os extraconcursais até 30.06.2023, assim, apenas se habilitou os créditos concursais naquela época. Nesta oportunidade, apresenta os créditos de natureza extraconcursal atualizados para 29.04.2021 e requer sejam habilitados. Pois bem. Esclarece-se que no momento em que são habilitados os créditos extraconcursais, passam a ter tratamento igualitário aos concursais, respeitando o PRJ. Assim, será somado os demais valores já habilitados (R\$ 152.609,18 de principal, R\$ 28.165,82 de FGTS e R\$ 6.725,10 do incidente n.º 5132642-52.2021.8.21.0001) a quantia de R\$ 82.950,94 (sendo R\$ 72.561,20 de principal e R\$ 10.389,74 de FGTS).	R\$ 82.950,94
23/07/2024	LUCIANO RODRIGO MASSON	293.033.228-00	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.684,42	Reclamatória trabalhista nº 0010901-22.2018.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o valor provisionado em favor do credor, passando a constar R\$ 3.684,42 referente ao FGTS.	R\$ 3.684,42
22/07/2024	MARCIO PIRES DE ABREU	196.983.148-06	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 79.468,30	Reclamatória trabalhista nº 0010583-34.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 61.494,67 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 55.807,23 referente ao principal e R\$ 23.661,07 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor de R\$ 690,45 da reclamação trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 79.468,30
17/07/2024	MARCONE RODRIGUES MACEDO	105.946.306-73	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 10.183,73	Reclamatória trabalhista nº 0010426-60.2021.5.03.0185	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será habilitado em favor do credor, passando a constar R\$ 10.183,73, sendo R\$ 7.619,17 referente ao principal e R\$ 2.564,56 referente ao FGTS.	R\$ 10.183,73

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
18/07/2024	MARIA JOSE DE CAMARGO MACHADO	182.178.538-00	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 289.299,85	Reclamatória trabalhista nº 0011375-56.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado (R\$ 311.275,08) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 148.810,99 referente ao principal e R\$ 140.488,86 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor da credora os valores de R\$ 22.563,40 e R\$ 23.611,98 dos incidentes n.º 5119868-19.2023.8.21.0001 e 5118712-93.2023.8.21.0001.	R\$ 289.299,85
18/07/2024	LUIS ANTONIO SALIM	217.007.928-90	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 43.394,98	Reclamatória trabalhista nº 0011375-56.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 43.394,98
05/07/2024	LUIS ANTONIO SALIM	217.007.928-90	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 53.178,34	Reclamatória trabalhista nº 0010498-19.2019.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 53.178,34
05/07/2024	SANDRA MARIA BOSCOLO BRIENZA	027.822.088-61	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 502.935,20	Reclamatória trabalhista nº 0010498-19.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado (R\$ 561.128,34) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 454.650,86 referente ao principal e R\$ 48.284,34 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor da credora os valores de R\$ 13.282,49 e R\$ 117.158,40 dos incidentes n.º 5119868-19.2023.8.21.0001 e 5118712-93.2023.8.21.0001.	R\$ 502.935,20
17/07/2024	MAURO VIVALDINI	042.334.368-83	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 105.366,48	Reclamatória trabalhista nº 0010410-78.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, o credor apresenta o cálculo que foi homologado e utilizado para expedição da CHC. Todavia, este indica como sendo devido o valor de R\$ 105.336,48 e não R\$ 105.366,48 como indicado na CHC. Assim, houve mero erro material na expedição da CHC. Com intuito de trazer celeridade a retificação, entende-se possível a retificação do crédito provisionado (R\$ 54.085,77) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 105.336,48, sendo R\$ 71.313,96 de principal e R\$ 34.022,52 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor de R\$ 11.089,28 do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001.	R\$ 105.336,48
16/07/2024	OTAVIANO VEECK	644.319.830-15	Instituto Metodista de Educação	R\$ 32.923,28	Reclamatória trabalhista nº 0020988-76.2018.5.04.0001	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 214.244,9, passando a constar R\$ 23.947,17 a título de principal e R\$ 8.976,11 a título de FGTS.	R\$ 32.923,28
10/07/2024	PRISCILA DE SOUZA GARCIA REZENDE	094.422.796-10	Instituto Metodista Granbery	R\$ 5.872,59	Reclamatória trabalhista nº 0010119-02.2020.5.03.0037	CHC	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, a credora postula valores brutos e a inclusão na classe III. Esclarece-se que apenas é possível a habilitação de valores líquidos, bem como que os honorários sucumbenciais se incluem na classe I, eis que detém natureza alimentar. Dessa forma, será habilitado em favor da credora o valor de R\$ 5.126,99, na classe I.	R\$ 5.126,99
24/07/2024	RENATA ANGELICA POZZETTI	178.573.938-78	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 138.841,13	Reclamatória trabalhista nº 1000674-84.2019.5.02.0463	CHC e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido. A credora remeteu certidão de habilitação de crédito atualizada até a data de 01/11/2020, não apresentou renúncia a atualização dos valores até a data do pedido de recuperação judicial (29/04/2021 - art. 9º, II da Lei 11.101/2005), bem como não remeteu cálculos discriminativos. A signatária consultou os autos originários na tentativa de localização de documentos que cumpram a LRF, todavia, não logrou êxito, eis que possui sigilo. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 42.129,74 do incidente n.º 5132503-03.2021.8.21.0001 e R\$ 98.397,58 de contingente até a regularização. A credora poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
31/07/2024	RICARDO REIS DE VASCONCELOS	027.430.086-95	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 2.162,83	Reclamatória trabalhista nº 0010358-59.2021.5.03.0105	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.162,83, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 2.162,83
31/07/2024	RICARDO REIS DE VASCONCELOS	027.430.086-95	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 8.007,81	Cumprimento de sentença n.º 0010584-82.2021.5.03.0002 (origem: 0010411-29.2019.5.03.0002)	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 8.007,81, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 8.007,81
18/07/2024	ESTEFANIA CARVALHO ROSSIGNOLI JORDAO	051.892.036-46	Instituto Metodista Granbery	R\$ 208.994,27	Reclamatória trabalhista nº 0011000-76.2020.5.03.0037	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado (R\$ 242.108,08) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 131.060,92 referente ao principal e R\$ 77.933,35 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor da credora o valor de R\$ 8.263,26 do incidente n.º 5132733-45.2021.8.21.0001.	R\$ 208.994,27
01/07/2024	SARAH LOURDES DA PAIXÃO SILVA	122.683.016-13	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 12.470,34	Reclamatória trabalhista nº 0010512-25.2022.5.03.0014	CHC e outros	Não se aplica em razão de concordância nos autos trabalhistas	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 5.382,36 (débitos salariais) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 5.567,67 referente ao principal e R\$ 6.902,56 referente ao FGTS.	R\$ 12.470,34
26/07/2024	NATHALIA CLEMENTINO SILVA TAVARES	407.996.368-86	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 57.893,79	Reclamatória trabalhista nº 1000555-90.2023.5.02.0461	Planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, e após a obtenção da CHC nos autos da ação trabalhista. Será retificado o crédito de R\$ 4.915,98 (débitos salariais) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 54.005,90 referente ao principal e R\$ 3.887,89 referente ao FGTS.	R\$ 57.893,79
26/07/2024	TAIANE GOMES DOS SANTOS	344.783.498-60	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 5.821,77	Reclamatória trabalhista nº 1000555-90.2023.5.02.0461	Planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 5.821,77, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 5.821,77
03/07/2024	VICENTE IDALBERTO BECERRA SABLON	213.676.668-64	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 73.247,18	Reclamatória trabalhista nº 0011273-98.2022.5.15.0086	CHC e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. O credor apresentou CHC que contemplou o valor de IRPF (R\$ 956,80) devido pelo reclamante, entretanto, tal valor não se sujeita ao procedimento recuperacional, eis que de natureza tributária. Assim, será retificado o crédito de R\$ 47.987,96 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 72.290,38, sendo R\$ 44.565,60 referente ao principal e R\$ 27.724,78 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor de R\$ 8.714,60 do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001.	R\$ 72.290,38
31/05/2024	RAQUEL MOREIRA GUIMARAES	025.891.596-09	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 511.662,69	Reclamatória trabalhista nº 0010581-26.2022.5.03.0186	CHC e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o valor de R\$ 94.104,76 (débitos salariais) já habilitado em favor da credora, passando a constar R\$ 511.662,69, sendo R\$ 365.502,04 referente ao principal e R\$ 146.160,65 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor da credora os valores de R\$ 26.128,39 e R\$ 33.522,21 dos incidentes n.º 5132150-60.2021.8.21.0001 e 5132642-52.2021.8.21.0001.	R\$ 511.662,69

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
09/07/2024	MARCELO SOARES DE CASTRO	664.844.726-53	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 1.191,25	Reclamatória trabalhista nº 0010932-51.2019.5.03.0138	Petição e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido. O credor solicita a revisão da análise administrativa de março/2024. Na ocasião, foi excluído o valor de R\$ 1.190,00 que constava a seu favor, com base no entendimento de que os honorários sucumbenciais seriam devidos pela reclamante, Alexandra Fátima Saraiva Soares, e não pela Recuperanda. O credor aduz que, conforme o acordo nos autos trabalhistas, os honorários deveriam ser descontados do crédito da reclamante, que havia concordado com essa condição. A análise do acordo confirma que os honorários deveriam ser descontados da segunda parcela que seria paga à reclamante (Id. 31dc763), a qual, de fato, concordou com essa disposição (Id. 8b15721). Contudo, não foi efetuado o pagamento de qualquer parcela pelas Recuperandas. O Juízo laboral, então, atualizou os valores e expediu CHC em favor da reclamante, sem descontar os honorários ora pleiteados. Portanto, o pedido do credor precisa da chancela do Juízo Laboral, sendo necessário que sejam descontados os honorários do crédito da reclamante Alexandra, e que seja expedida uma nova CHC em favor dela. Além disso, a CHC existente nos autos referente aos honorários ora pleiteados não abrange apenas o procurador Marcelo; portanto, a habilitação do crédito apenas em favor deste procurador requer a retificação da CHC, bem como a apresentação de nova CHC (que decota o valor de honorários) em favor de Alexandra, eis que seu crédito necessitará ser retificado. Por fim, inviável o pleito de que receba resposta da análise via e-mail, eis que se trata de uma recuperação judicial com mais de 10 mil credores, cabendo ao credor acompanhar a análise publicada no site da signatária, sendo facultativo o ajuizamento de incidente processual.	R\$ 0,00
09/07/2024	MARCELO SOARES DE CASTRO	664.844.726-53	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 1.397,50	Reclamatória trabalhista nº 0010538-92.2019.5.03.0025	Petição e cópia dos autos trabalhistas	As Recuperandas se opuseram à habilitação, conforme e-mail enviado à Administração Judicial no dia 30/05/2024 e 11/07/2024.	Pedido desacolhido. A signatária apreciou o pedido na análise administrativa de abril/2024, tendo desacolhido em razão da ausência de CHC ou decisão mandamental nesse sentido, bem como a discordância das Recuperandas. Nesta oportunidade, o credor solicita reconsideração. A solicitação foi novamente encaminhada às Recuperandas, que reiteraram sua discordância. Portanto, sendo inviável a habilitação na via administrativa.	R\$ 0,00
01/07/2024 11/07/2024 17/07/2024	SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 993.707,97	Ação de cumprimento nº 1000798-30.2020.5.02.0464	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado. Em que pese apresentada a devida certidão de habilitação de crédito, a planilha de cálculos com os valores destinados aos substituídos contempla duas partes, sendo que a parte I indica o nome dos substituídos e informações utilizadas de base para os cálculos, e a parte II indica os valores devidos aos substituídos. Entretanto, não constam os nomes dos substituídos ao lado dos valores que lhe são devidos, o que dificulta a habilitação. Como já informado via e-mail, é necessário que seja encaminhada planilha com o nome dos substituídos e os valores devidos (os quais constam nos cálculos já homologado pelo Juízo laboral), sendo que esta nova planilha não necessita ser novamente homologada pelo Juízo Laboral, mas as informações contidas devem ser fiéis aos cálculos já homologados por esse. A nova planilha foi enviada no dia 29/8 e será analisada na próxima competência.	R\$ 0,00
01/07/2024	SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 149.056,20	Ação de cumprimento nº 1000798-30.2020.5.02.0464	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido. A certidão de habilitação refere o crédito como sendo 15% sobre o valor do crédito bruto e do FGTS apurado. Assim, necessário que a CHC indique a quantia expressa, de modo a trazer segurança jurídica. Ainda, a CHC não indica os titulares do crédito. Registra-se que o crédito de honorários é de titularidade dos procuradores que atuaram no feito e não do Sindicato, conforme Art. 85 do Código de Processo Civil e Art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de julho/2024									
DATA DO PEDIDO	CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
15/07/2024	SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 28.081,65	Reclamatória trabalhista nº 1001257-64.2022.5.02.0463	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido. Requer a habilitação de honorários sucumbenciais exclusivamente em favor de DANILO ULER CORREGLIANO. Contudo, os procuradores mencionados na reclamatória são: DANILO ULER CORREGLIANO (339.677.528-79), LEONIDA ROSA DA SILVA (063.531.318-95) e MILENA CAMACHO PEREIRA DA SILVA (297.398.748-27). Assim, a habilitação dos honorários deve ser realizada em favor dos três procuradores, salvo se a CHC indicasse o titular do crédito, o que não ocorreu no presente caso.	R\$ 28.081,65
19/07/2024	SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 5.575,62	Reclamatória trabalhista nº 1000778-90.2021.5.02.0468	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido. Requer a habilitação de honorários sucumbenciais exclusivamente em favor de DANILO ULER CORREGLIANO, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, será habilitado em favor de DANILO o valor de R\$ 5.575,62, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 5.575,62
24/07/2024	SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 13.218,15	Reclamatória trabalhista nº 1000674-84.2019.5.02.0463	CHC e outros	Não se aplica	Pedido desaccolhido. Remetida certidão de habilitação de crédito atualizada até a data de 01/11/2020, não apresentada renúncia a atualização dos valores até a data do pedido de recuperação judicial (29/04/2021 - art. 9º, II da Lei 11.101/2005). Poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00